



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000073

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA.**

CONTRATO Nº 231/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.780.051/0001-16, com sede na Quadra 08, Conjunto C, Nº 28, Casa 28, Sobradinho, Brasília – DF, CEP: 73.005-083, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio o Sr. **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 2959253, expedida pela SESPDS-DF e CPF nº 043.064.411-64, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 178/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

1. RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO – Bacharel em Sistema de Informação;

REGIS CLEIVYS
SAMP
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMP-BA
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.30 09:46:54
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000079

2. RODRIGO JOSÉ SANTOS LOPES – Bacharel em Administração de Empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 178/2023 e inexigibilidade de licitação nº 051/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.30 09:47:07
+03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000080

Órgão 02.03 – Secretaria Municipal de Convênios, **Projeto/Atividade 4.122.101.2.070** – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios, Valor R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), **Fonte de Recurso** – 15000000, **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00** - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jenny Klay De Figueiredo Leite**, matrícula nº 14138.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.



9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000082

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.30 09:47:35
+03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 30 de novembro de 2023

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.11.30 09:47:45

-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES

Data: 30/11/2023 10:32:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA

Wesley Silva Pereira Marques

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 020.907.355-11

CPF:

Nome:

CPF: 022.819.075-80



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000084

Sobradinho - BA, 30 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 178/2023 **Contrato** 231/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratada:** INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023". **Vigência:** 30/11/2023 a 31/12/2023. **Valor Global:** R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.03 - Secretaria Municipal de Convênios, Projeto/Atividade 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso - 1500000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.11.30 11:10:14

-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 3030

BAHIA - 30 de Novembro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000085

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 178/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023". **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.780.051/0001-16. **Ratificado em:** 30/11/2023. **Valor Global:** R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

Contrato nº 231/2023. Proc. Adm. nº. 178/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.780.051/0001-16. **ASSINATURA:** 30/11/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023". **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial